



DECRETO N.º 6.351, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de definir modelo de financiamento para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Duque de Caxias, denominado Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Duque de Caxias – IPMDC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

no uso de suas atribuições legais e

considerando a necessidade de constituição legal de modelo de financiamento que possa equacionar o déficit atuarial do denominado Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Duque de Caxias – IPMDC;

considerando que o equilíbrio financeiro e atuarial é princípio previsto no Artigo 40 da Constituição Federal para o funcionamento de um RPPS;

considerando que o equilíbrio atuarial pressupõe o financiamento do déficit supramencionado e que, por força de disposição constitucional e da Portaria MPS n.º 402/2008, deverá ser garantido pelo Município de Duque de Caxias ao IPMDC;

considerando que as ações necessárias ao atendimento dessa disposição constitucional, da referida Portaria e da cobertura do déficit atuarial pressupõem uma análise integral da forma adequada de financiamento do IPMDC;

considerando que o equilíbrio financeiro e atuarial e a organização do IPMDC são requisitos para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP ao Município de Duque de Caxias;

considerando que já foi promovida a atualização da base de dados cadastrais através do recadastramento dos aposentados e pensionistas, encerrado em 1.º de novembro de 2013,

DECRETA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Duque de Caxias, o GRUPO DE TRABALHO constante do Anexo I deste Decreto, com o objetivo de analisar e apresentar sugestões de modelo de financiamento do passivo atuarial e estruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Duque de Caxias – IPMDC.

§ 1.º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro integrante, podendo este convocar qualquer servidor, no âmbito do Poder Executivo, para auxiliar na execução das atividades e estudos a serem desenvolvidos.

§ 2.º - As sugestões e conclusões do Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo serão apresentadas e discutidas com os demais Poderes e Órgãos que integram o IPMDC.

Art. 2.º - O Grupo de Trabalho obedecerá ao planejamento disposto no Anexo II deste Decreto, abrangendo as atividades a serem desenvolvidas e os correspondentes prazos de execução.

Art. 3.º - O Grupo de Trabalho a que se refere este Decreto, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a execução dos trabalhos, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de novembro de 2013.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal



ANEXO I, A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 6.351/2013

Composição do Grupo de Trabalho

NOMES	ÓRGÃOS
<i>Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto</i>	<i>Secretaria Municipal de Governo</i>
<i>Dário Santos Moura</i>	<i>Secretaria Municipal de Governo</i>
<i>Heitor Luiz Maciel Pereira</i>	<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>
<i>Jair Nunes Almas</i>	<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>
<i>Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann</i>	<i>IPMDC</i>
<i>Roberto Franco Pereira</i>	<i>IPMDC</i>



ANEXO II, A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 6.351/2013

Cronograma de Atividades

<i>ATIVIDADES</i>	<i>PRAZO (em dias)</i>
<i>Licitação – contratação de empresa de consultoria</i>	<i>20</i>
<i>Coleta de dados atuariais</i>	<i>40</i>
<i>Validação dos dados cadastrais</i>	<i>05</i>
<i>Definição das hipóteses econômicas financeiras e atuariais</i>	<i>07</i>
<i>Definição de hipóteses de sensibilidade</i>	<i>07</i>
<i>Processamento e apresentação de resultados considerando cenários sugeridos</i>	<i>30</i>
<i>Definição do cenário final para consideração do estudo</i>	<i>07</i>
<i>Definição do novo Plano de Custeio e reservas matemáticas</i>	<i>05</i>
<i>Elaboração de Projeto de Lei visando a aprovação do novo Plano de Custeio do IPMDC</i>	<i>03</i>
<i>Apresentação de Projeto de Lei para a implantação do novo Plano de Custeio do IPMDC junto à CMDC</i>	<i>20</i>
<i>Encaminhamento de lei e demais registros necessários à formalização do novo Plano de Custeio do IPMDC junto ao MPS</i>	<i>06</i>